DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.545, DE 03 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica à Divisão de Contabilidade, autorizada abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), para atender despesas de custeio com aquisição de materiais médico hospitalares com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2029-3.3.90.30(Manut das Ativ do Fundo Municipal de Saúde).....R$ 375.000,00

F.R:02

C.A: 300.027

Total Geral.... R$ 375.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde - Resolução SS-55 de 23/04/2020.

Artigo 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA – Plano Plurianual 2018/2021 instituído pela Lei nº3.380 de 22/11/2017 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.473 de 02/07/2019.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de julho de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 03 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

LEI Nº 3.546, DE 03 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica à Divisão de Contabilidade, autorizada abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 94.519,72 (noventa e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), para atender despesas de custeio com aquisição de materiais médico hospitalares com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2029-3.3.90.30(Manut das Ativ do Fundo Municipal de Saúde).....R$ 94.519,72

F.R:02

C.A: 300.021 (Convênio SANI)

Total Geral..... R$ 94.519,72

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Local: 020810 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 291 – 10.301.0119.2029.0000 Manut. Ativ. Fdo Municipal de Saúde.....R$ 94.519,72

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

F.R:05

C.A:300 001

Total Geral..... R$ 94.519,72

Artigo 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA – Plano Plurianual 2018/2021 instituído pela Lei nº3.380 de 22/11/2017 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.473 de 02/07/2019.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de julho de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 03 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

Decretos

DECRETO Nº 2.939, DE 02 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre alteração dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2029/2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei nº 2.599, de 18 de julho de 2005:

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2019/2020, conforme segue:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES:

CONGREGAÇÃO DOS FILHOS DA CARIDADE CANOSSIANOS

Titular: PE. OCTÁVIO DEL LUJÁN MOSCOSO

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de julho de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 02 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

Portarias

PORTARIA Nº 330, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a contagem de pontos para fins da elaboração do Anexo I e Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal conforme dispõe a Lei Complementar nº. 08/2010 de 29/07/2010.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º A atribuição de classes e/ou aulas nas Unidades Escolares Municipais e Conveniadas dar-se-á no início e no decorrer do ano letivo, obedecida a escala de classificação (Anexo I).

Artigo 2º Os docentes serão classificados, observando-se a contagem de pontos, em ordem decrescente, por tempo de serviço no campo de atuação e títulos.

I – Quanto ao tempo de serviço, prestado ao Departamento Municipal de Educação de Santa Rita do Passa Quatro para professores da rede municipal ou tempo de serviço prestado na Secretaria de Educação do Estado de São Paulo (de acordo com o anexo expedido pela U.E.) ou tempo de serviço prestado na Secretaria/

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Departamento de Educação de outros municípios (de acordo com o anexo expedido pela U.E.):

a) Na unidade escolar: 0,001 por dia, até o máximo de 10 pontos,

b) No cargo: 0,005 por dia, até o máximo de 50 pontos,

c) No magistério público municipal e/ou no magistério público da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo: 0,002 por dia – até 20 pontos.

II – Quanto aos Títulos

a) Certificado de Aprovação em Concurso de Provas e Títulos para provimento do cargo do qual é titular – 10 pontos,

b) Certificado de aprovação em concurso Público de Provas e Títulos para o cargo do qual é titular do Departamento Municipal de Educação de Santa Rita do Passa Quatro/Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no mesmo campo de atuação – 01 ponto por certificado até o máximo de 3 pontos,

c) Licenciatura Plena: 1,5 pontos até o máximo de 3 pontos, desde que não utilizada para ingresso,

d) Especialização – mínimo de 360 horas na Área de Educação – 01 ponto até o máximo de 5 pontos,

e) Aperfeiçoamento – mínimo de 180 horas na Área de Educação – 0,5 ponto até o máximo de 3 pontos,

f) Diploma de Mestre na Área de Educação – 4 pontos,

g) Diploma de Doutor na Área de Educação – 8 pontos,

h) Cursos de pequena duração de no mínimo 30 horas, realizados nos últimos 3 anos, até o máximo de 3 pontos – 0,01 ponto por hora.

Parágrafo 1° – Para fins de contagem dos pontos previstos na alínea “h”, serão considerados os cursos promovidos pelos órgãos que compõem a estrutura básica do Departamento Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação, Instituição de Ensino Superior credenciada no MEC ou ainda Cursos na área da Educação Básica promovidos por outros institutos.

Parágrafo 2º – A data base para a contagem de tempo de serviço será o dia 30 de junho do ano anterior à atribuição de classes e/ou aulas.

Artigo 3º - As aulas excedentes (por período superior a 30 dias) do Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano), EJA e Projetos desenvolvidos nas Unidades Escolares serão atribuídas a título de carga suplementar de trabalho docente na seguinte ordem:

a) Para docentes efetivos na Unidade Escolar;

b) Para docentes efetivos do mesmo campo de atuação que até o dia 30 de setembro do ano anterior à atribuição encontravam-se em exercício na Unidade Escolar por período nunca inferior a 60 dias;

c) Para docentes efetivos do mesmo campo de atuação;

d) Para docentes efetivos de diferentes campos de atuação que até o dia 30 de setembro do ano anterior à atribuição encontravam-se em exercício na Unidade Escolar por período nunca inferior a 60 dias;

e) Para docentes efetivos de diferentes campos de atuação.

Artigo 4º - Toda desistência implicará na perda da vez de sua classificação, exceção feita quando ocorrer incompatibilidade de horário.

Artigo 5º - Quanto ao tempo de serviço previsto no artigo 2º, Inciso I, considera-se:

a) Na Unidade Escolar todo tempo prestado na UE, no campo de atuação, inclusive de substituição.

b) No cargo será contado o tempo após investidura. Para os titulares de cargo de EMEI, incluindo-se os não concursados, será considerado todo o tempo trabalhado no campo de atuação.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 11/2013 de 02/01/2013.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 25 de junho de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

OBS.: Republicada por incorreções.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PORTARIA Nº 365/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) SUZEMARA APARECIDA CUSTODIO, Ajudante de Serviços Diversos, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 26 de junho de 2020 a 25 de julho de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 4264 de 30/06/2020, Antecipação de Licença Prêmio de acordo com a Lei Complementar nº 138 de 23/04/2020.

Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 03 de julho de 2020.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) DANIELA DE CASSIA GASTALDI DINIZ, Fonoaudióloga, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 30 de junho de 2020 a 29 de julho de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 4265 de 30/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/06/2011 a 31/05/2016.

Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 03 de julho de 2020.

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 04/05/2020 a 02/06/2020.

Restam 30 (trinta) dias para usufruir.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) JOSE ROBERTO VITORIANO, Jardineiro, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 05 de julho de 2020 a 03 de agosto de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 4295 de 01/07/2020, referente ao período aquisitivo de 22/12/2014 a 21/12/2019.

Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 03 de julho de 2020.

Obs.: Restam 60 (sessenta) dias para usufruir.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) MARIA DIVA RINCK, Servente, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02 de julho de 2020 a 31 de julho de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 4301 de 01/07/2020, referente ao período aquisitivo de 02/04/2011 a 01/04/2016.

Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 03 de julho de 2020.

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 01/08/2017 a 30/08/2017.

Usufruiu 30 (trinta) dias de 09/09/2019 a 08/10/2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PORTARIA Nº 369/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) ANA CLAUDIA CASAGRANDE TACON, Oficial Administrativo, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 06 de julho de 2020 a 20 de julho de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 4318 de 02/07/2020, referente ao período aquisitivo de 18/10/2012 a 17/10/2017.

Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 03 de julho de 2020.

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 27/02/2018 a 28/03/2018.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 26/07/2019 a 09/08/2019.

Restam 30 (trinta) dias para usufruir.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) CHARTON ANDRE FERRACINE, Motorista, usufruir de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 11 de julho de 2020 a 08 de setembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 4315 de 02/07/2020, referente ao período aquisitivo de 26/01/2011 a 25/01/2016.

Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 03 de julho de 2020.

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 02/03/2020 a 31/03/2020.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371, DE 03 DE JULHO DE 2020

Altera a composição da Diretoria do Conselho Municipal para o Desenvolvimento do Turismo de Santa Rita do Passa Quatro.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - COMTUR de Santa Rita do Passa Quatro fica alterada em sua constituição conforme abaixo:

Presidente: JOSÉ EDUARDO PADOVANI FILHO

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de julho de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL